Homologo
Assinado por: PRUDÊNCIA MARIA FERNANDES ANTÃO COIMBRA
Num. de Identificação: 042352770
Data: 2020.04.15 11:30:05 +0100
Certificado por: Diário da República Eletrónico.
Atributos certificados: Presidente da Escola Superior de Educação - Instituto Politécnico do Porto.
CARTÃO DE CIDADÃO

EDITAL

CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO EM SUPERVISÃO EM EDUCAÇÃO

ANO LETIVO 2020/2021

Prudência Maria Fernandes Antão Coimbra, Presidente da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, faz saber nos termos do nº 1 do Artigo 17º do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, é aberto concurso para admissão de candidatos à frequência do Mestrado em Supervisão em Educação, em regime de b-learning, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do Despacho n.º 6060/2017, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 130 de 07 de julho de 2017.

1. Calendário das ações a desenvolver

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do anexo II.

2. Cursos/vagas para os quais são admitidas candidaturas

2.1. São admitidas candidaturas ao curso de Mestrado nos termos das vagas fixadas no anexo I relativas à 1ª fase de candidaturas.

2.2. O funcionamento do curso fica condicionado à obtenção no mínimo de 15 inscritos/matriculados.

2.3. Será realizada uma 2.ª fase de candidaturas, nos prazos fixados no anexo II, caso se verifique a existência de vagas sobrantes da fase anterior.

2.4. Será realizada uma 3.ª fase de candidaturas, nos prazos fixados no anexo II, caso se verifique a existência de vagas sobrantes da fase anterior.

2.5. A Presidência da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto poderá, caso se justifique, criar uma turma exclusivamente para estudantes internacionais

3. Requisitos legais de acesso aos Cursos de Mestrado

3.1. Podem candidatar-se à admissão ao curso de Mestrado do presente Edital:

a. Titulares do grau de Licenciatura ou equivalente legal em Educação Pré-Escolar e Professores do 1°, 2° e 3° Ciclo do Ensino Básico.

b. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, conferido na sequência de um 1° ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha, por um Estado aderente a este processo, desde que satisfaça as condições estabelecidas em a).

c. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, nomeadamente em países de língua oficial portuguesa que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, desde que satisfaçam as condições estabelecidas em a);

d. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, nos termos do ponto 8 deste Edital, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

4. Candidatura

A candidatura de acesso ao Mestrado far-se-á nas seguintes condições:
4.1. A candidatura é efetuada online em www.ipp.pt nas opções de

menu **Ensino > Acesso e Ingresso** na hiperligação **CANDIDATURAS** nos prazos fixados no anexo II.

a. Preenchimento *online* do boletim de candidatura;
b. Carregamento no sistema *online* da seguinte documentação:
   i. Cópia de documento de identificação
   ii. Cópia do documento comprovativo do número de identificação fiscal.
   iii. Cópia do documento comprovativo da titularidade da habilitação académica com que se candidata
   iv. Cópia de documento comprovativo de residência legal em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto de 2019 (a autorização de residência para estudo não releva para a contagem deste prazo) - apenas aplicável caso não seja nacional de um estado membro da União Europeia.
   v. Cópia de registo biográfico, se aplicável;
   vi. Documento comprovativo de não prescrição de inscrição no ensino superior – aplicável apenas a estudantes inscritos no ano letivo 2019/2020 em estabelecimento de ensino superior público não pertencente ao Instituto Politécnico do Porto.
   vii. Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, pela ordem apresentada a seguinte informação:
      - Habilitações Académicas/grau de escolaridade.
      - Experiência profissional: relevante para o curso em que pretende ingressar
      - Formação profissional: relevante para o curso em que pretende ingressar
      - Outras Atividades relevantes para o curso em quem pretende ingressar.

c. Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros):
   i. Para os candidatos nacionais - efetuado através da rede

de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*.

ii. Para os candidatos internacionais - através de transferência bancária para o IBAN indicado no sistema *online*;

4.2. A taxa de candidatura:

a. Não será devolvida em caso de indeferimento liminar, exclusão ou desistência.

b. Será devolvida a taxa de candidatura, caso o curso não venha a funcionar por não ter reunido o n.º mínimo de candidatos, mediante requerimento a apresentar pelo candidato, no prazo limite de 10 dias úteis, após a comunicação por parte dos serviços.

4.3. Na análise do currículo académico, científico e profissional do candidato só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de aclaração de dúvidas.

4.4. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

5. Indeferimento liminar

5.1. São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

a. Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;

b. Não cumpram os pagamentos das taxas previstas no período fixado para a candidatura;

c. Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao P.PORTO, independentemente da sua natureza.

5.2. Em caso de indeferimento liminar, os candidatos serão

notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

6. Seleção e Seriação

6.1. A apreciação das candidaturas será da responsabilidade do júri, nomeado para o efeito pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação, tendo em consideração o currículo académico, científico e profissional dos candidatos.

6.2. O júri procederá de acordo com os critérios de seleção e seriação aprovados pelo Conselho Técnico-Científico.

6.3. O júri poderá creditar competências adquiridas no âmbito de outros ciclos de estudos e/ou através de experiência profissional relevante, nos termos do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que altera e republica o Decreto- nº 63/2016, de 13 de setembro, que por sua vez altera e republica o Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março, segundo as normas fixadas pelo Despacho IPP/P-033/2019, de 27 de junho, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º141/2019 — 25 de julho de 2019, através do Despacho n.º 6682/2019.

7. Exclusão de candidatos

7.1. São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

a. Não apresentem os documentos referidos no ponto 4.1;
b. Prestem falsas declarações;
c. Não satisfaçam as condições de acesso e ingresso fixadas;
d. Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.

7.2. São considerados nulos, todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

7.3. Em caso de exclusão, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

8. Publicação de Resultados

8.1. Os resultados das candidaturas serão publicados em www.ipp.pt nas opções de menu **Ensino > Acesso e Ingresso**, na hiperligação **CANDIDATURAS**, após login, no separador <Resultados>.

8.2. Das decisões do Júri sobre a seleção e seriação de candidatos não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação à Presidência da ESE, nos prazos fixados no anexo II.

8.3. Caso o curso não reúna, após a 1ª fase de candidatura, o n.º mínimo de candidatos ao seu funcionamento, os candidatos serão notificados de novo prazo de matrícula, de acordo com realização das fases subsequentes, nos termos do presente Edital. Contudo salvaguarda-se de imediato a vaga do candidato selecionado e seriado para a frequência do curso, ficando o funcionamento do mesmo sujeito à obtenção do n.º mínimo de candidatos.

9. Informações e esclarecimentos

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto dos Serviços Académicos da ESE. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis em www.ese.ipp.pt.

10. Matrícula | Inscrição, Emolumentos e Propina

10.1. As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas *online*, no prazo estabelecido no anexo II.

10.2. De acordo com a tabela de emolumentos do Politécnico do Porto, haverá lugar ao pagamento de uma taxa de matrícula e inscrição, que inclui seguro escolar, no valor de € 30,00 (trinta euros).

10.3. Para os candidatos selecionados para a frequência do curso que venham a solicitar pedidos de creditação de competências, haverá lugar ao pagamento de emolumentos conforme tabela em vigor no Politécnico do Porto.

10.4. Os candidatos que obtenham 45 ou mais ECTS através de

creditações inscrever-se-ão no 2º ano curricular do curso.

10.5. O montante da propina a pagar no ano letivo de 2020/2021, sujeito a aprovação por parte do Conselho Geral do Politécnico do Porto, será de:

a. Para os estudantes nacionais ou um estado membro da União Europeia € 1.150,00 (mil cento e cinquenta euros);
b. Para os estudantes internacionais o montante da propina será oportunamente divulgado.

11. Regime de funcionamento

O Mestrado será ministrado na modalidade de b-Learning/regime pós-laboral, integrando sessões presenciais e à distância, de acordo com as regras da A3ES. Cada Unidade Curricular (UC) contempla 3 (três) sessões presenciais obrigatórias na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto. As sessões à distância traduzem-se em sessões síncronas (videoconferência ou chat) e sessões assíncronas – fóruns (acompanhamento e apoio tutorial sistemático), orientadas de acordo com as boas práticas internacionais.

Porto, 14 de abril de 2020.

A Presidente da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto

Doutora Prudência Coimbra

ANEXO I

MAPA DE VAGAS

CURSO DE MESTRADO EM [a)]	VAGAS
Supervisão em Educação	25

a) O curso funcionará com o mínimo de 15 formandos.

ANEXO II

CALENDÁRIO DE AÇÕES

1ª FASE

AÇÃO	PRAZOS	
	DE	A
Afixação do Edital de	----------	15.04.2020
Apresentação da Candidatura	16.04.2020	06.07.2020
Apreciação das Candidaturas	09.07.2020	13.07.2020
Publicação da lista provisória dos resultados de seleção e	----------	14.07.2020
Reclamações	----------	15.07.2020
Apreciação das reclamações	----------	16.07.2020
Publicação da lista final dos resultados de seleção e	----------	17.07.2020
Matrícula e inscrição a)	22.07.2020	24.07.2020

a) Findo este prazo, caso o candidato admitido não tenha feito a sua matrícula e inscrição, será convocado o candidato seguinte da lista ordenada, até esgotar as vagas e os candidatos admitidos.

ANEXO II (CONT.)

CALENDÁRIO DE AÇÕES

2ª FASE

AÇÕES	PRAZOS	
	DE	A
Afixação do mapa de vagas	----------	27.07.2020
Apresentação da Candidatura	27.07.2020	15.09.2020
Apreciação das Candidaturas	18.09.2020	21.09.2020
Publicação da lista dos resultados de seleção e seriação dos candidatos	----------	22.09.2020
Matrícula e inscrição a)	23.09.2020	25.09.2020

a) Findo este prazo, caso o candidato admitido não tenha feito a sua matrícula e inscrição, será convocado o candidato seguinte da lista ordenada, até esgotar as vagas e os candidatos admitidos.

ANEXO II (CONT.)

CALENDÁRIO DE AÇÕES

3ª FASE

AÇÕES	PRAZOS	
	DE	A
Afixação do mapa de vagas	----------	28.09.2020
Apresentação da Candidatura	29.09.2020	01.10.2020
Apreciação das Candidaturas	----------	06.10.2020
Publicação da lista final dos resultados de seleção e seriação dos candidatos	----------	07.10.2020
Matrícula e inscrição	08.10.2020	13.10.2020

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AOS MESTRADOS E PÓS-GRADUAÇÕES NA ESE.IPP

As candidaturas aos cursos de Mestrados e às Pós-graduações da Escola Superior de Educação do Porto são selecionadas e seriadas conforme as orientações legais vigentes (Artigo 17º e 26º do D.L. nº 115/2013) e concretizam-se através dos critérios de seriação estabelecidos nos seguintes pontos:

I – PROCEDIMENTOS:

1. As candidaturas serão admitidas caso preencham os requisitos formais exigidos;
2. Todos os candidatos admitidos, independentemente de terem ou não o grau de licenciados, são selecionados e seriados, numa lista única, com base nos critérios definidos neste documento, com os modos de concretização estabelecidos pelos júris de seleção e seriação nomeados pelo Conselho Técnico-Científico (CTC);
3. No caso de estarem previstos contingentes com reservas de vagas, a seriação, em cada um deles, obedecerá aos critérios agora estabelecidos, sendo que, no caso de não se preencherem a totalidade de vagas aí previstas, estas reverterão para o contingente geral
4. Os candidatos selecionados e seriados, mas que ultrapassam o número de vagas determinadas, serão considerados como suplentes;
5. Os resultados dos processos de seleção e seriação são tornados públicos, nos modos que estejam em vigor na

escola;

6. Em caso de desistência dos matriculados, serão chamados os suplentes, desde que tal chamada se verifique em tempo oportuno para o desenvolvimento das atividades letivas;

7. Os critérios definidos da seleção e da seriação efetuada, nos termos em que o júri os concretiza, devem constar em Ata de seleção e seriação dos candidatos do curso correspondente.

II - CRITÉRIO DE SELECÇÃO E DE SERIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AOS CURSOS DE MESTRADO E DE PÓS-GRADUAÇÃO: A seriação dos candidatos admitidos a concurso aos segundos ciclos de estudos (mestrados) faz-se com base em grelha concebida por um Júri nomeado em CTC, que considera os seguintes critérios:

C = (CR 100%)

Sendo:

C – Classificação final arredondada às décimas

CR – Classificação do Currículo Profissional e Académico arredondada às décimas

Mestrados Profissionalizantes

Critério	Subcritério	Ponderação
CR	Currículo académico	40% a 70%
	Experiência profissional	15% a 30%

	Atividade Científica	15% a 30%

Mestrados de Especialização e Pós-Graduações

Critério	Subcritério	Ponderação
CR	Currículo académico	40%
	Experiência profissional	40%
	Atividade Científica	20%

Nota – Os subcritérios poderão ser desdobrados até ao limite das ponderações fixadas

A – ANÁLISE CURRICULAR

I - Currículo académico:

1. Média de ciclo de estudos conferentes de grau (ou equivalente legal) com arredondamento às unidades (o júri poderá, nos casos em que considere significativo, ponderar o âmbito do ciclo de estudos);
2. Realização de pós-graduações nas áreas relevantes do ciclo de estudos;
3. Outras formações em áreas relevantes para o ciclo de estudo, considerando designadamente a sua duração.
4. Média das Unidades Curriculares do 1º ciclo de estudos consideradas mais relevantes para a frequência do mestrado (facultativo)

II - Experiência profissional:

1. Experiência profissional relevante nos domínios da formação, considerando a sua duração, âmbito e nível de responsabilidade (o júri poderá considerar, quando significativas para a formação nas áreas dos ciclos de estudo, estágios profissionais ou atividades pontuais de aplicação de saberes profissionais);
2. Atividades de orientação e enquadramento profissional relevantes;
3. Atividades artísticas ou desportivas (subcritério opcional, apenas considerado se respeitantes às áreas de formação do ciclo de estudos).

III - Atividade científica:

1. Comunicações em iniciativas científicas e profissionais relevantes para as áreas de formação do ciclo de estudos;
2. Publicações significativas para as áreas de formação do ciclo de estudos;
3. Participação em projetos e iniciativas de investigação, considerando o seu valor, tempo de duração e nível de responsabilidade.

B – PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA – ACESSO AOS MESTRADOS PROFISSIONALIZANTES

Domínio Oral e Escrito da Língua Portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica (ponto 1 do art.º 17º do decreto-lei 79/2014, de 14 de maio)

1 – A avaliação do domínio oral e escrito da Língua Portuguesa realiza-se através de uma prova que compreende duas componentes:

a. Prova escrita - compreensão e produção de texto, para apreciação de domínio escrito da Língua Portuguesa;

b. Prova oral, que verificará o domínio oral da Língua Portuguesa.

1.1. Os candidatos que realizam a prova de Língua Portuguesa, nos termos do ponto anterior, serão classificados com as menções de APTO ou NÃO APTO, tendo a

menção de APTO todo o candidato que obtenha um mínimo de dez valores na média (arredondada à unidade) das duas componentes da prova e não obtenha, em nenhuma delas, menos de oito valores (numa escala de 0 a 20 valores).

1.2. A prova de Língua Portuguesa é de caráter eliminatório, não sendo a menção de APTO considerada para efeitos de pontuação final.

1.3. Os candidatos que, em anos anteriores, tenham sido opositores a concursos de admissão a mestrados, nesta ou noutra Instituição, e que tenham obtido uma menção de APTO ou uma classificação igual ou superior a 10 valores na prova de Língua Portuguesa ficam dispensados da realização da mesma.

1.4. Juntamente com o processo de candidatura ao curso de Mestrado deve ser anexado um comprovativo (emitido pela Instituição onde realizou a prova) que ateste a realização e aproveitamento na mesma.

1.5. A prova de domínio escrito realiza-se nos seguintes termos e circunstâncias:

a. A componente escrita da prova tem a duração de noventa minutos, havendo trinta minutos de tolerância.

1.6. Os candidatos que concorram a mais do que um mestrado em que seja condição geral de ingresso o domínio oral e escrito da língua portuguesa só realizam uma prova nos termos do ponto 1.